

-----ACTA N.º 41/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve. O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, deu entrada na reunião quando eram 10:15H. -----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.342.267,43 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.917,42 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....4.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....297.859,81 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.635,07 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....448.387,82 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....29.599,78 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....63.770,68 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	19.240,99 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	61.138,00 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	25.786,72 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	600.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	2.063,75 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	1.593,53 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.700.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	1.299,08 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	36.437,66 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	117,56 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL, PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ, “O TELHEIRO”, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NO DIA ONZE (11) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE (2011), PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE KARAOKE, EM TRAMAGA / RUI MIGUEL MARTINHO ESTEVES, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ “O TELHEIRO”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Outubro de dois mil e onze, de Rui Miguel Martinho Esteves, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Solicito autorização para manter em funcionamento o meu estabelecimento de Café “ O Telheiro”, sito na Rua Polidesportivo, n.º 5, em

Tramaga, no dia onze (11) de Novembro de 2011, das 00:00h às 04:00h, para a realização de um espectáculo de Karaoke. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Café “O Telheiro”, situado na Rua Polidesportivo, n.º 5, em Tramaga, representada pelo Senhor Rui Miguel Martinho Esteves, a manter-se aberto no dia onze (11) de Novembro do ano de dois mil e onze, até às quatro horas (04:00), no sentido de realizar um espectáculo de Karaoke.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE KARAOKE, EM TRAMAGA / RUI MIGUEL MARTINHO ESTEVES, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ “O TELHEIRO”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e onze, de Rui Miguel Martinho Esteves, proprietário ao Café “ O Telheiro”, sito na Rua Polidesportivo, n.º 5, em Tramaga, requerendo a emissão Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um espectáculo de Karaoke, no período compreendido entre as 00:00h dia onze (11) de Novembro de 2011 e as 04:00h do dia doze (12) de Novembro. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Rui Miguel Martinho Esteves, para a realização do espectáculo de Karaoke, no dia indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE KARAOKE, EM TRAMAGA / RUI MIGUEL MARTINHO ESTEVES, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ “O TELHEIRO”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Novembro de dois mil e onze, de Rui Miguel Martinho Esteves, proprietário ao Café “ O Telheiro”, sito na Rua Polidesportivo, n.º 5, em Tramaga, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído,

para a realização de um espectáculo de Karaoke, no período compreendido entre as 00:00h dia onze (11) de Novembro de 2011 e as 04:00h do dia doze (12) de Novembro.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Rui Miguel Martinho Esteves, Proprietário do Estabelecimento de Café “O Telheiro”, para a realização do Espectáculo de Karaoke, na Rua Polidesportivo, n.º 5, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor. -----**

**-----Aprovado com seis votos a favor. -----**

**-----PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE SEPULTURA - ALEXANDRA CRISTINA DE MATOS ALVES. -----**

-----Subscrito por Alexandra Cristina de Matos Alves, está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Outubro findo, registado sob o número quatro mil quinhentos e oitenta e nove (4589), na mesma data, no qual, na qualidade de viúva de Laurindo Miguel Nobre da Silva, sepultado na sepultura nº 42, do talhão nº 33 do cemitério de Ponte de Sor, requer a concessão da mesma, em nome de sua filha, Herica Sofia Alves Silva (menor) e solicita ainda o respectivo pagamento em três prestações. --

-----Está ainda presente a informação subscrita pela Assistente Técnica, Carmelinda Barradas, datada de trinta e um (31) de Outubro findo, registada na mesma data sob o número quatro mil seiscentos e oitenta e seis que se transcreve na íntegra: <<Reportando-me ao pedido formulado pela senhora D. Alexandra Cristina de Matos Alves, para compra da sepultura nº 42 do talhão 33 do cemitério de Ponte de Sor onde se encontra inumado o seu marido em nome de sua filha, cumpre-me informar que, de acordo com o artº. 32º. Nº. 1 do Regulamento Municipal dos Cemitérios Municipais, em vigor, a aquisição originária do direito de concessão sobre terrenos destinados a sepulturas perpétuas, só é permitida nas seguintes situações e na seguinte ordem de preferência: **a) Cônjuge falecido; b) Descendentes na linha recta, preferindo sempre o de grau mais próximo; c) Ascendentes em linha recta, preferindo sempre o de grau mais próximo; d) Colaterais em segundo grau (leia-se irmãos) não sendo permitida a aquisição por descendentes destes em direito de representação.** Assim, sendo a filha menor se a Câmara entender penso que não há inconveniente em se conceder a sepultura, e tal como a mãe o solicita esta ficar em nome da filha. Considerando o que

referi e porque se trata duma área muito sensível do foro sentimental das pessoas, deixo este à consideração de V. Exa. que melhor decidirá>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou ceder a sepultura em apreço, nos termos propostos.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor. -----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR / ULSNA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO. -----**

-----Está presente o ofício número cinco mil novecentos e oitenta e sete (05987), datado de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e onze, da ULSNA – Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Conselho de Administração da ULSNA tem vindo a reorganizar os Cuidados de Saúde Primários de forma a racionalizar os recursos disponíveis tendo em vista uma contenção de custos, sem se perder a qualidade de prestação de cuidados às populações do Distrito de Portalegre, em obediência ao despacho n.º 7/2011, de Sua Excelência o Senhor Ministro da Saúde. No que se refere ao Município de Ponte de Sor, ao qual V. Exa., preside, não se registam quaisquer alterações à prestação de cuidados de Saúde à população. >>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**Pelas dez horas e quinze minutos (10:15H), o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, iniciou a sua participação na presente reunião, passando a participar na discussão e decisões dos assuntos que seguem.-----**

**-----DOCUMENTO VERDE DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – “UMA REFORMA DE GESTÃO, UMA REFORMA DE TERRITÓRIO E UMA REFORMA POLÍTICA” / PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS / GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES.-----**

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Outubro de dois mil e onze, da Presidência do Conselho de Ministros – Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os municípios desempenham um papel central na vida democrática do

nosso país. Ao longo dos anos, e em diferentes circunstâncias históricas, políticas e sociais, os municípios sempre souberam assumir-se como elementos decisivos na definição e execução de políticas públicas num quadro de progressiva proximidade com as suas populações e, não menos importante, como estruturas de referência na prestação de serviços públicos de qualidade em domínios que se foram revelando cada vez mais diversificados.-----

Tudo isto constitui um património que o Governo quer salvaguardar e pretende potenciar.-----

A reorganização administrativa do território português constitui uma condição essencial ao reforço das atribuições, das competências e dos meios das autarquias locais. Num tempo em que, como todos sabemos, Portugal atravessa uma difícil situação económica-financeira, apenas um exercício de união de esforços e de congregação de vontades poderá permitir a manutenção da prestação de serviços públicos de qualidade e de proximidade às populações como um objectivo realista e atingível. Por isso tudo, é tão importante a reorganização do mapa administrativo das nossas freguesias.-----

Numa inequívoca demonstração de transparência e de humildade democrática, o Governo colocou em discussão pública o *Documento Verde da Reforma da Administração Local*. No Documento Verde está inscrito um conjunto de princípios e critérios orientadores da reforma da administração local cuja concretização efectiva e aplicação prática reivindicam dos autarcas e das populações o empenho indispensável pra que possam de facto traduzir-se em soluções adequadas às realidades históricas, socioeconómicas e culturais da área geográfica do município em causa e, simultaneamente, capazes de criar ganhos de escala e de dimensão que possam capacitar as freguesias para a concreta prestação de serviços públicos de qualidade às respectivas populações. Enquanto princípios e critérios orientadores do trabalho dos municípios e das freguesias no âmbito da reforma da organização do território, os mesmos estão aptos a viabilizar as diferentes soluções administrativas e configurações territoriais resultado daquele trabalho. A constituição de grupos de trabalho que procurem perspectivar e propor uma reconfiguração do território susceptível de permitir a definição e a colocação no terreno de um novo modelo de desenvolvimento económico – social virado para a coesão territorial, o empreendedorismo, a criação de emprego e a materialmente sólida prestação de serviços públicos de proximidade às populações será, seguramente, uma via a considerar. A palavra está dada, como dissemos, aos autarcas e ás populações.-----

Estamos seguros que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, conjuntamente com a Assembleia Municipal e os órgãos das diversas freguesias, contribuirá para esta reforma na exacta medida do reconhecimento da mesma como meio ao serviço da consolidação da autonomia das autarquias locais e como etapa nuclear no sentido de uma continuada descentralização de políticas e de meios para as autarquias locais.-----

Do Governo, sabe o Senhor Presidente, conta sempre com toda a colaboração. >>.-----

Em anexo encontra-se o Documento relativo ao “Documento Verde da Reforma da Administração Local”, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou reapreciar o assunto na próxima reunião, para que os Senhores Vereadores possam ter um conhecimento mais correcto do mesmo, permitindo assim, uma melhor decisão.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES – VALOR DA QUOTA PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012). -----**

-----Da ANMP está presente a circular com o número cento e quarenta e seis barra dois mil e onze (146/2011), datada de dezassete (17) de Outubro findo, registada sob o número seis mil quinhentos e noventa e oito (6598), em dezoito (18) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Serve a presente circular para informar V. Exa. que o valor da quota para o ano de 2012 não sofrerá qualquer alteração em relação ao valor estipulado para o ano de 2011>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e concordou.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APANHA DA AZEITONA, DAS OLIVEIRAS QUE SE ENCONTRAM JUNTO À ZONA DESPORTIVA, EM PONTE DE SOR / JOAQUIM MANUEL GROMICHO BALSEIRO. -----**

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e onze, de Joaquim Manuel Gromicho Balseiro, residente na Rua Mestre de Avis, número vinte e nove (29), em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para solicitar a V. Exa., que me autorize a apanhar a azeitona, nas oliveiras que se encontram junto à Zona Desportiva, em Ponte de Sor, já que é uma pena se ninguém as apanhar. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão do requerente, devendo o mesmo entregar um terço do valor apanhado, em azeite, que será distribuído pelos Centros Comunitários, ou a pessoas pobres do Concelho.**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----ROSA MARIA SILVA CANICEIRA – PEDIDO DE PAGAMENTO, EM QUATRO (4) PRESTAÇÕES, DO RECIBO DE ÁGUA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, POR DIFICULDADES FINANCEIRAS.**

-----Está presente a petição subscrita por Rosa Maria Silva Caniceira, datada de dois (2) do corrente mês, registada sob o número quatro mil seiscientos e noventa e quatro (4694), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << Rosa Maria Silva Caniceira, portadora do B. I. nº 7255870 e do Contribuinte nº 152729674 residente na Rua dos Bombeiros Voluntários nº 29, em Ponte de Sor, consumidor nº 12464, por dificuldades financeiras, solicita a V. Exa., autorização para proceder ao pagamento em 4 prestações, do recibo, do recibo de água referente ao mês de Setembro de 2011 no valor de total de 42,28 € ao corresponde a 23 m3. >>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando as razões apresentadas, deliberou autorizar o pagamento do aludido recibo em quatro prestações consecutivas, a partir do corrente mês, acrescidas dos respectivos juros de mora.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E/OU MATERIAL, DESTINADOS A REQUALIFICAÇÃO DE SALA DE AULA E SANITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO CAMINHAR / ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR, REPRESENTADA POR ANA PATRÍCIO COUTEIRO. -----**

-----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e onze, da Escola Secundária de Ponte de Sor, representada pela Senhora Ana Patrícia Couteiro, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na qualidade de representante da Equipa Técnico – Pedagógica da turma PIEF da Escola Secundária de Ponte de Sor e no âmbito da parceria estabelecida entre o PIEC e a Câmara Municipal de Ponte de Sor, vimos por este meio solicitar o apoio financeiro e/ou material da vossa autarquia, na sequência de um contacto telefónico prévio, com o Senhor Vereador Hugo Hilário. É objectivo dos alunos integrados no grupo – turma

PIEF e através da sua acção voluntária requalificar a sala de aula e o sanitário da Associação Caminhar que está actualmente ao serviço da Universidade Sénior de Ponte de Sor. No entanto, para nos ser possível desenvolver esta actividade, precisamos da vossa colaboração ao nível do fornecimento de determinados materiais acreditando que, será uma mais valia para a comunidade a dignificação deste espaço. Desta forma enviamos uma listagem dos materiais necessários: - 2 litros de tinta de água rosa, - 2 litros de água púrpura; - 2 litros de tinta de água azul; - 3 trinchas médias; - 5 rolos pequenos; - 1 rolo grande; - 1 tabuleiro grande para tinta; - 1 tabuleiro pequeno para tinta; - 1 fita métrica; - 1 régua de metro; - 3 rolos de fita de papel adesiva. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou disponibilizar os materiais pretendidos pela Equipa Técnico – Pedagógica da Turma PIEF, da Escola Secundária de Ponte de Sor, destinados à requalificação da sala de aula e sanitário da Associação Caminhar, em Ponte de Sor. -----**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTARGIL – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REFORMULAÇÃO DA FARMÁCIA NO LAR DE SÃO JOSÉ. -----**

-----Estão presentes os ofícios da Santa casa da Misericórdia de Montargil, com os n.ºs novecentos e noventa e cinco (995) e mil cento e seis (1106), datados, respectivamente, de três (3) e vinte e quatro (24) de Outubro findo, ambos registados, o primeiro sob o n.º seis mil trezentos e um (6301) e o segundo sob o n.º seis mil setecentos e setenta e nove (6779), em quatro (4) e vinte e cinco (25) daquele mês, pelos quais dá a conhecer as deficiências organizativas e funcionais da farmácia e para a qual solicita, por dificuldades diversas, apoio financeiro para a sua reformulação, apresentado uma cópia do orçamento emitido pela TPHARMA e subscrito pelo Responsável Comercial – Zona Sul, João Aragão Teixeira, no valor de oito mil setecentos e noventa euros (8.790,00 €), sem IVA. Estão também presentes dois outros orçamentos, ambos de difícil identificação, entretanto solicitados pelo nosso ofício com o n.º novecentos e noventa e cinco (995), datado de três (3) de Outubro findo, o primeiro da Wemake, no valor de nove mil quinhentos e setenta e um euros (9.571,00 €), e o segundo da malujovil, no valor total de dez mil e trinta euros (10.030,00 €), ambos sem IVA á taxa legal em vigor. Consta ainda no balancete remetido pela Santa Casa da Misericórdia, a informação da Directora do Departamento Financeiro que se transcreve na íntegra: <<Da análise ao

balancete, parece-me que a Instituição está com boa saúde financeira, atendendo que tem 125.000,00 € em depósitos a prazo>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou não colaborar no apoio solicitado, por ser seu entendimento que a petionária reúne condições económicas para suportar as despesas que pretende realizar, conforme resulta da análise ao balancete.** -----

-----**Aprovado com cinco votos a favor, com a abstenção dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.** -----

-----**G.E.P.S. – PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR – MINUTA DE CONTRATO.** -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação jurídica subscrita pela Técnica Superior, Suse Barradas, datada de quatro (4) do corrente mês, registada sob o número quatro mil setecentos e cinquenta e dois (4752), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<Na sequência da deliberação camarária de 19 de Outubro de 2011, somos a apresentar para apreciação superior a minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município e o Grupo Experimental de Ponte de Sor, redigido nos termos do Decreto – Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro. Mais referimos que, após a assinatura do contrato em causa, o mesmo deverá ser publicado, para que produza efeitos. Relativamente a esta questão dispõe o nº1 do art.27º daquele Decreto – Lei que: “ *os contratos – programa e os contratos de patrocínio desportivo são publicados na 2ª Série do Diário da República, quando celebrados pelo Estado, ou sob a forma de publicação prevista na lei para os respectivos actos, quando a entidade participante for uma região autónoma ou autarquia local.*” Desta forma, somos de opinião que a publicação no Diário da República será obrigatória para os contratos celebrados pelo Estado. -----  
Porém, quando se trate de autarquias locais, como é o caso, o contrato terá de ser publicado sob a forma prevista na lei para os respectivos actos. E a este respeito prevê o art.91º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro que “para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, **as deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo**

**durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.” Deste modo, somos de opinião que o Decreto – Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro ao não prever a publicação obrigatória no Diário da República quando se trate de autarquias locais, leva a que o contrato – programa em questão, possa ser publicado em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à assinatura do contrato. O contrato deverá ainda ser publicado nos jornais regionais editados na área do respectivo Município nos 30 dias subsequentes à assinatura do contrato, (art.91º/2 da Lei nº169/99 de 18 de Setembro). Tudo isto, sem prejuízo da publicação na página electrónica do Município. À consideração superior>>. -----**

-----Está ainda presente a minuta do contrato programa antes referida e que aqui se dá por inteiramente transcrita. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação jurídica antes transcrita, deliberou aprovar a minuta do contrato programa em apreço e autorizar a sua subscrição pelo Senhor Presidente da Câmara. Mais foi deliberado que, para efeitos da sua publicitação, se deverá proceder conforme é referido na indicada informação. -----**

-----**Aprovado com sete votos a favor. -----**

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANTÓNIO NOBRE ESTEVES. -----**

-----Está presente a informação número cento e um (101), datada de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisado o pedido do Senhor António Nobre Esteves, residente na Rua Ary dos Santos, n.º 26, 7400-247 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de material de construção para a recuperação do telhado, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2010, foi de **432,73 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, no entanto se deduzirmos todas as despesas inerentes ao facto de no agregado familiar existir um elemento que sofre de 80% de incapacidade permanente, o rendimento per capita passa a ser de **326,11 €**. Assim, com base na alínea a) do número dois (2), do artigo 3.º., que refere “Se no agregado familiar houver algum deficiente que

implique para o mesmo acentuado esforço financeiro”, o pedido enquadra-se no Regulamento. O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Setembro de 2011, foi de **214,54 €** (descontado o valor dos medicamentos e da mensalidade referente ao apoio domiciliário). >>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou deferir a pretensão do requerente, mais concretamente a cedência dos materiais indicados em documento anexo e constante do Processo, destinado à recuperação do telhado da habitação. --**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA LUÍSA BURACO BRAGANÇA. -----**

-----Está presente a informação número vinte e nove (29), datada de trinta e um (31) de Outubro de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do novo pedido efectuado pela Senhora Ana Luísa Buraco Bragança, residente na Rua Vila Nova do Laranjal , n.º 48, 7400-013 Galveias, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma máquina de lavar roupa, um frigorífico e uma cama**, cumpre-me informar que em deliberação do dia 13 de Abril de dois mil e onze e no dia 22 de Junho de dois mil e onze, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou indeferir a pretensão da requente. Mais se informa que, o rendimento per capita deste agregado familiar referente ao ano de 2010, foi de **481,00 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. A Munícipe sofre de doença crónica, gasta mensalmente em medicação 72,72 €, conforme documento em anexo, se este valor for deduzido ao rendimento per capita, o mesmo passa a ser de **408,28 €**, valor que continua a ultrapassar o previsto no Regulamento. Neste sentido salvo melhor entendimento a pretensão deverá ser indeferida. À consideração superior. >>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a pretensão da requerente, de acordo com o Regulamento em vigor e tendo em consideração a informação técnica prestada. -----**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS – PROTOCOLOS CELEBRADOS, COM A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A FÁBRICA DA IGREJA. -----**

-----Está presente a informação número cento e três (103), datada de quatro (4) do corrente mês, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, que a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009 e com os protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5.<sup>a</sup>, dos referidos protocolos, constitui obrigação do município entregar mensalmente aos segundos outorgantes, as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4.<sup>a</sup>, a que se refere ao fornecimento de alimentos, despesas de saúde, gás, electricidade e pagamento de renda de casa de famílias que se encontrem em situação de desemprego e ou reconhecidas como indigentes, em consequência da sua situação de desempregados, cumpre-me informar V. Exa. de que de acordo com os comprovativos referentes ao mês de Setembro de 2011, apresentados pelas instituições em causa, deve o município entregar às mesmas os seguintes valores:-----

- Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, **654,06€**; -----
- Fábrica da Igreja, **512,72€**.-----

No entanto, houve quatro pedidos para pagamento de rendas de casa. Desta forma, solicita-se que no que diz respeito ao pagamento das mesmas, seja disponibilizada uma verba de **1020€** à Delegação da Cruz Vermelha e **611,15 €** à Fábrica da Igreja, uma vez que os agregados familiares em questão (lista anexa) reúnem condições para ser apoiados no pagamento da renda e a mesma ainda não foi paga. À consideração superior.>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a transferência das indicadas verbas. -----**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA - PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROJECTO “ABRIR CAMINHOS” / PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO. -----**

-----Do Centro Comunitário de Ervideira, está presente o ofício com o número trinta e cinco barra onze (35/11), datado de vinte e sete (27) de Outubro findo, registado sob o

número seis mil novecentos e quarenta e cinco (6945), em trinta e um (31) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << No âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, foi criado o projecto “Abrir Caminhos” do qual esta Instituição é a entidade executora, neste sentido e tendo em conta que a instituição ainda não recebeu o 1.º adiantamento, nem tem informação de quando vai receber, solicitamos a V. Exª um 2.º adiantamento no valor de 10.500,00 € para o pagamento do mês de Outubro e Novembro aos Técnicos do Projecto, assim como dos respectivos encargos>>. -----

-----Está também presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, exarada no ofício antes transcrito, que, igualmente se transcreve na íntegra: <<Este Projecto teve início em 11 de Maio de 2011 com a assinatura do acordo de parceria entre o Ministério da Solidariedade e Segurança Social, a Câmara e o Centro Comunitário de Ervideira. Os Técnicos foram contratados em 1/8/2011 e têm estado a desenvolver actividades em colaboração com as entidades parceiras, utilizando os recursos destas. A verba solicitada serve apenas para pagamento de ordenados e respectivos encargos. O Instituto de Segurança Social tem sido contactado no sentido de nos informar sobre a aprovação e envio das verbas. Oralmente informaram que o projecto já foi analisado e está para despacho superior. As mesmas questões foram colocadas por mail e não obtivemos resposta. No dia 28/10/2011 enviámos um ofício para o Gabinete de Apoio aos Programas do I.S.S.S. a pedir novamente informações, até ao momento ainda não obtivemos resposta>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou deferir a pretensão, isto é, proceder ao adiantamento da importância de dez mil e quinhentos euros (10.500,00 €), para pagamento das despesas indicadas. Contudo, este valor, deverá ser devolvido ao Município antes do fim do projecto.** -----

-----**Aprovado com sete votos a favor.** -----

-----**MARIA JOÃO DURÃO ALEXANDRE – PEDIDO DE APOIO PARA O SEU FILHO/EMANUEL JOSÉ DURÃO ALEXANDRE – PAGAMENTO DE DESPESAS ATINENTES AO SEU TRATAMENTO.** -----

-----Subscrita por Maria João Durão Alexandre, está presente a petição datada de sete (7) de Outubro findo, que aqui se dá por inteiramente transcrita, na qual refere, resumidamente, os problemas de saúde de seu filho, resultantes de acidente de viação e

a necessidade de tratamentos, que fundamenta com diferentes informações clínicas constantes do processo. É agora sua pretensão, esgotadas as sessões de fisioterapia por alta clínica em Portugal, deslocar-se a Cuba para iniciar tratamentos e recuperação do seu filho, solicitando, para o efeito, apoios financeiros que lhe permitam suportar as despesas a efectuar. -----

-----Consta ainda do processo, informação subscrita pela Directora do Departamento Financeiro, datada de doze (12) de Outubro findo, na qual refere que o rendimento per capita da família do Emanuel é de 506,64 €, que entretanto é reduzido para 415,35 €, se se considerarem as despesas normais desta família, sem contabilizar as referentes à alimentação e que do apuramento efectuado, foi possível ainda concluir que nos meses de Julho e Agosto, foram efectuadas despesas médicas no valor de 855,00 €. -----

-----Consta também do processo, a informação Jurídica subscrita pela Técnica Superior, Suse Barradas, datada de vinte e seis (26) de Outubro findo, registada na mesma data sob o número quatro mil seiscentos e noventa e nove, que se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao assunto supra referido cumpre-nos informar que efectivamente, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no âmbito da saúde, nos termos da alínea g) do art.13º da Lei nº159/99 de 14 de Setembro, podendo inclusive, estabelecer com a administração central, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público (art.8º/1 da referida Lei). Porém, somos de opinião que o apoio em causa (pagamento de despesas atinentes ao tratamento do doente Emanuel Alexandre em Cuba), não se poderá enquadrar somente neste âmbito, até porque o art.22º daquela Lei nº159/99 de 14 de Setembro que especifica a competência dos órgãos municipais em matéria de saúde não prevê expressamente esta situação. Contudo, entendemos que por aqui não ficará arredada a possibilidade de concessão do apoio em causa, na medida em que se verifique a carência económica do agregado familiar do doente, não lhe permitindo custear o tratamento. Assim será, tendo em consideração que à Câmara Municipal, nos termos da alínea a) nº4 do art.64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, compete: *deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*. Ora, estando constitucionalmente consagrado (art.64º CRP), o direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover, somos de opinião que não estará vedada à câmara municipal a possibilidade de apoiar a defesa e protecção do direito à saúde de munícipes carenciados relativamente aos quais o sistema nacional de saúde já não consegue dar

uma resposta cabal. Porém, o apoio a conceder pela Câmara Municipal, deverá ser sempre formalizado mediante protocolo ou outro instrumento contratual com uma entidade nacional da área da saúde (regional ou central). Dessa forma, o município apoiará a entidade em causa de forma a que esta canalize tal apoio para a promoção e protecção da saúde do(s) munícipe (s) abrangido(s). Tudo isto, também, porque à Câmara Municipal compete participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, (art.64º/4c) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro. À consideração superior>>. -----

-----Consta, por fim, do processo, a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, datada de dois (2) do corrente mês, registada em quatro (4) do mesmo mês sob o número quatro mil setecentos e cinquenta (4750), que se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao pedido de apoio apresentado pela munícipe, cumpre-me informar que o rendimento percápita em 2010 e o previsto para 2011 é de 506,63 €. Para obter este valor tive em conta o valor do subsídio de desemprego, o valor da pensão de reforma e o valor de uma renda que o agregado recebe relativo ao aluguer de um estabelecimento comercial. Informo ainda que não dispomos de nenhum regulamento específico para enquadrar esta situação>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação Jurídica antes transcrita e o difícil enquadramento legal, somos a informar que o Município estará disponível para apoiar iniciativas tendentes a recolher fundos que possam ajudar ao solicitado.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.** -----

-----**PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE – REQUERENTE / ISABEL MARIA HOMEM DE FREITAS RIBEIRO.** -----

-----Está presente a petição subscrita pela Mestre em Direito/Advogada, Glória Dantas, datada de vinte e cinco (25) de Outubro findo, registado sob o número seis mil oitocentos e dezanove (6819), em vinte e seis (26) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << Venho por este meio pedir a V. Exa. se digne mandar passar certidão conforme requerimento junto. Segue cheque nº 6913076579 sob a C. G. D. no valor de € 6,00 para reparo, bem como envelope devidamente estampilhado para retorno>>. Está igualmente presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Outubro findo,

subscrito por Isabel Maria Homem de Freitas Ribeiro e nele melhor identificada, pelo qual solicita, na qualidade de adquirente, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23/8, segunda alteração à Lei n.º 91/95, de 2/8, parecer favorável na doação que lhe vai fazer Maria Manuela Pires Gonçalves dos Santos Almiro, casada, NIF 113928181, residente na Rua Dr. Mário Moutinho n.º 1519-10.º Esq., em Lisboa, de 3/14 avos indivisos do prédio rústico situado em Foros do Mocho, na freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o número 247/19861009, da referida freguesia, prédio inscrito na matriz rústica da indicada freguesia sob o artigo 12 da Secção EEE. Mais, declara que a realização do acto de transmissão destes 3/14 avos indivisos do dito prédio do qual irá resultar a constituição de compropriedade entre Maria Manuela Pires Gonçalves dos Santos Almiro e a requerente Isabel Maria Homem de Freitas Ribeiro (e outros), não visa o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Está ainda presente a informação Jurídica subscrita pela Técnica Superior Suse Barradas, datada de dois (2) do corrente mês, registada sob o número quatro mil setecentos e cinco (4705), na mesma data que se transcreve na íntegra: <<Isabel Maria Homem de Freitas Ribeiro, veio requerer nos termos do n.º1 do art.54.º da Lei n.º64/2003 de 23 de Agosto, parecer favorável da câmara municipal, relativamente à doação que lhe vai fazer Maria Manuela Pires Gonçalves dos Santos Almiro, de 3/14 avos indivisos do prédio rústico situado em Foros do Mocho, na freguesia de Montargil e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o número 247/19861009, da referida freguesia e inscrito na matriz sob o artigo 12 da Secção EEE, (para tanto juntou certidão da Conservatória e da caderneta predial). Mais referiu que a realização do acto de transmissão dos mencionados 3/14 avos indivisos do prédio do qual irá resultar a constituição de compropriedade entre Maria Manuela Pires Gonçalves dos Santos Almiro e a ora requerente, (assim como os restantes comproprietários), não visa o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Perante o requerido, há a afirmar que com a entrada em vigor da Lei n.º64/2003 de 23 Agosto que introduziu alterações à Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º1 do seu art.54.º, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. De acordo com

o nº2 do mesmo art.54º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Tal como afirma Maria José L. Castanheira Neves, no parecer proferido a 07/08/2007 CCDR Centro, parece-nos que, quanto à abrangência, o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos (incluídos ou não no perímetro urbano) no sentido de evitar que tal parcelamento contrarie, ou vise contornar, o regime legal dos loteamentos, ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendibilidade económica não urbana. Porém, não nos parece que seja através desta imposição legal que se consiga atingir tal fim. Assim será porque, a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento do número de comproprietários de um determinado imóvel pode implicar divisão material do mesmo, mas em caso algum dará lugar à sua divisão jurídica. Deste modo, não será através deste mecanismo que poderá ser aumentado o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, acrescentando também o facto de o país estar praticamente coberto por planos de ordenamento que disciplinam o uso e transformação do solo, pelo que nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse mesmo prédio. Por outro lado, também somos de opinião que o Município não será a entidade mais habilitada para averiguar se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa. Aliás, estes pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, talvez devessem ser emitidos por qualquer serviço ou organismo do Ministério da Agricultura. Pelo exposto, para além de ser nosso entendimento que a norma jurídica em causa se encontra desenquadrada, não conseguindo atingir o objectivo perpetrado pelo legislador, somos de opinião que à Câmara Municipal, até pela taxatividade dos fundamentos em que pode fundamentar um hipotético indeferimento (nº2 art.54º), pouco mais poderá fazer, que não seja dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, e sem sede de síntese, entendemos que será por adequado, no presente caso concreto, que a Câmara Municipal, profira parecer favorável à pretensão da requerente, emitindo a respectiva certidão. À consideração superior>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação Jurídica antes transcrita, deliberou deferir a pretensão.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----**EDITAL, RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE A PARCELA 40, DO PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ CADASTRAL SOB O ARTIGO 4.º, DA SECÇÃO AA1 E SECÇÃO AA2, DA FREGUESIA E CONCELHO DE PONTE DE SOR, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL SOB O N.º 04142, DA MESMA FREGUESIA, SITO NA MARGEM ESQUERDA DA RIBEIRA DO SOR A JUSANTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o Edital sobre o assunto mencionado em título, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando as atribuições das autarquias locais no que se refere à promoção da satisfação das necessidades das comunidades locais, mormente, no que se refere ao desenvolvimento sócio-económico, à cultura, ao desporto, ambiente, saúde e educação das populações, incentivando pelas formas adequadas a prossecução dos interesses dos cidadãos na perspectiva do incremento dos inerentes interesses públicos que gerem;-----

Considerando que a equitação é um desporto e forma de ocupação dos tempos livres que envolve já uma percentagem elevada de crianças e jovens do concelho de Ponte de Sor;-

Considerando que a equitação terapêutica (hipoterapia) é cientificamente reconhecida como tratamento eficaz para a recuperação, desenvolvimento e bem estar de crianças e jovens deficientes e com problemas psíquicos e comportamentais;-----

Considerando as competências da Câmara Municipal para apoiar e participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, da educação, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto no artº 64º b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro;-----

-----**JOÃO JOSÉ DE CARVALHO TAVEIRA PINTO** - Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----Torna público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião ordinária realizada em vinte e seis de Outubro de dois mil e onze, será constituído direito de superfície sobre a parcela 40 do prédio rústico, pertencente ao domínio privado do Município, sito na margem esquerda da ribeira do sor, a jusante da cidade de Ponte de Sor, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4, das Secções AA1 e AA2, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 04142, da mesma freguesia, tendo como objecto a

construção de um centro hípico, e podendo ser superficiário a entidade interessada que apresente uma candidatura com os seguintes requisitos:-----

---**Requisitos:**-----

----Um - Poderão candidatar-se pessoas singulares ou colectivas desde que sejam, respectivamente, jovens empreendedores até 30 anos de idade, ou constituídas por jovens empreendedores até 30 anos de idade, preferencialmente;-----

----Dois – Deverão os interessados apresentar projecto fundamentado de como pretendem implementar e desenvolver a actividade e que contrapartidas oferecem à Câmara Municipal para apoio a crianças e jovens deficientes e/ou com problemas psíquicos e comportamentais, devendo apresentar comprovativo de habilitações que permitam ministrar aulas de hipoterapia;-----

----Três - Deverão, no prazo de um ano a contar da data da emissão do alvará de utilização do centro hípico, ser criados três ou mais postos de trabalho, sendo um deles o primeiro emprego;-----

----Quatro – Os interessados deverão ainda apresentar, se for pessoa singular, certificado do registo criminal, certidão comprovativa de que nada devem à fazenda pública e certidão comprovativa de que nada devem à segurança social, tratando-se de pessoa colectiva, em vez do certificado do registo criminal deverá apresentar certidão do registo comercial;-----

----Cinco – Será escolhida, pela Câmara Municipal, a candidatura que apresente o projecto mais adequado, mais completo e que melhor satisfaça as perspectivas de apoio a crianças e jovens carenciados do concelho de Ponte de Sor.-----

----Seis – As propostas a apresentar, deverão ser entregues na Câmara Municipal, em envelope fechado e lacrado e abertas em reunião ordinária da Câmara Municipal. Posteriormente serão remetidas para uma Comissão de Análise, constituídas pelos Técnicos Superiores: Psicóloga Clínica, Assistente Social e Técnico de Desporto.-----

----**Mais foi deliberado que o prazo para apresentação das candidaturas é de quinze dias úteis a contar da data da publicação em jornal local (a Ponte).**-----

----E para constar e produzir os efeitos legais se passou este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade-----

---Paços do Concelho de Ponte de Sor, aos vinte e seis de Outubro de dois mil e onze.----

O Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto. >>-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar a rectificação da identificação da parcela de terreno e também do ponto número três, onde**

consta “...três ou mais postos de trabalho, sendo um deles o primeiro emprego” constante do mencionado Edital.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----VISTORIA REFERENTE À VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, NO PRIMEIRO (1.º) ANDAR DO EDIFÍCIO, SITO DA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DE JOÃO DA GRAÇA FERNANDES / AUTO DE VISTORIA NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E ONZE (4/2011) – OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título agora instruído com a comunicação do proprietário, registada sob o número três mil oitocentos e quarenta e seis (3846), em dezasseis (16) de Setembro último que se transcreve na íntegra: <<Para os devidos efeitos, tenho a honra de informar V. Ex<sup>a</sup>., que as obras de reparação/manutenção necessárias à correcção das deficiências verificadas já se encontram efectuadas. Mais informo que também mandei substituir a cobertura do edifício para que tudo fique em boas condições de habitabilidade>>. -----

-----Na comunicação antes transcrita consta a informação subscrita pelo Fiscal Municipal, Paulo Bispo, pela qual informa que as obras realizadas estão de acordo com o descrito no auto de vistoria. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento que a situação se encontra sanada. Informe-se o Serviço Social do Município.-----

-----CEDÊNCIA DE LOTE DE TERRENO, DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / ANTÓNIO LINO NETO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que o Senhor António Lino Neto, não deu resposta aos ofícios enviados n.º s 6780, de 12.04.2011, n.º 9294, de 20.05.2011, n.º 12980, de 01.08.2011 e n.º 16175, de 23.09.2011, demonstrando desinteresse em prosseguir com o processo de cedência do lote na Zona Industrial de Ponte de Sor, deverá a Câmara Municipal revogar a deliberação anteriormente tomada em sua reunião ordinária realizada no dia seis de Abril de dois mil e onze. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia seis de Abril de dois mil e onze, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**DESISTÊNCIA DO LOTE DE TERRENO COM O NÚMERO TRINTA E CINCO (35), DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / TEXTEIS SÔR, LDA.**-----

-----Da Texteis do Sôr Lda, está presente a comunicação datada de quatro (4) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Em tempos, e a solicitação desta empresa a Câmara Municipal atribuiu à mesma o lote nº 35, situado na nova Zona Industrial. Dada a conjuntura actual e tendo em consideração que a Empresa Texteis do Sôr, Lda. Está a atravessar uma fase difícil, vimos informar V. Ex<sup>a</sup>. De que desistimos do lote que nos foi atribuído, agradecendo à Câmara Municipal todo o empenho e ajuda que nos foi disponibilizada. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a pretensão da requerente, deliberou aceitar o pedido de desistência e revogar todas as deliberações tomadas anteriormente sobre o assunto. -----

-----**PEDIDO DE ALTERAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DO “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2ª FASE – HANGARES”.**-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de sete (7) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: <<Tendo sido remetida a minuta do contrato de empreitada supra referido, à adjudicatária – LENA CONSTRUÇÕES ATLÂNTICO, S.A., conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 26.10.2011, para aprovação, a mesma solicitou as seguintes alterações: 1 - Que na parte que se reporta ao prazo de garantia da obra, previsto nas alíneas a) e b) da fl. 2 do contrato (linhas 2 a 4), seja incluída uma nova alínea com a seguinte redacção: “**c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.**” 2 - Que na pag. 4, linhas 7 a 10, onde consta: “**Que aceita, para a sua representada, a adjudicação atrás referenciada, com todas as**

**obrigações que dela emergem, pela forma como ficou exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que, de qualquer modo, os possa limitar, restringir ou anular.”**, seja eliminada a parte que refere: **“renunciando a todo o benefício ou direito que, de qualquer modo, os possa limitar, restringir ou anular”**. Após análise das alterações solicitadas, verifica-se que no que respeita ao prazo de garantia da obra, o clausulado do contrato está de acordo com o previsto na cláusula 39ª do caderno de encargo, que não foi objecto de qualquer reclamação, por parte da adjudicatária, no prazo previsto para o efeito, pelo que não deverá ser feita qualquer alteração. No entanto, considerando que o referido prazo se encontra previsto no art. 397º do C.C.P e que, na parte não especialmente prevista no contrato e no caderno de encargos se aplicarão as normas legais constantes do referido código, o mesmo sempre será aplicável nos termos da lei. Quanto à eliminação da parte do parágrafo acima referida, a redacção que consta deste parágrafo é a que sempre tem sido utilizada em todos os contratos públicos celebrados por este Município, a qual, nunca foi objecto de reclamação por parte de nenhuma empresa. Sendo assim, entendemos que não deverá haver condições mais favorável para a adjudicatária, devendo manter-se a redacção actual do referido parágrafo, na íntegra. À consideração superior>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise das razões apresentadas pela empresa e considerando ainda a informação antes transcrita, deliberou não aceitar as alterações solicitadas, devendo proceder-se conforme é sugerido na informação técnica. -----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE - EMPREITADA DE HABITAÇÃO SOCIAL – 3.ª FASE – CONGEVIA CONSTRUÇÕES, LDA. -----**

-----Da Congevia Construções, Lda., está presente a comunicação com a referência RM barra trezentos e vinte e sete traço dois mil e onze (RM/327-2011), datada de vinte (20) de Setembro último, registada sob o número seis mil e quarenta e um (6041), em vinte e um (21) do mesmo mês, pela qual remete, para aprovação, o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada Habitação Social – 3.ª Fase.-----

-----Está também presente a informação subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Medina, na qual refere que as prescrições de segurança previstas, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes referida, deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde em apreço.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS PROTECÇÃO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – REESTRUTURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE MONTARGIL – GAVERG – CONSTRUÇÕES, LDA. -----**

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado da informação subscrita pelos Técnicos Superiores, António Ministro e Nuno Medina, na qual referem que as prescrições de segurança previstas, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes referida, deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde em apreço.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----AJUSTE DIRECTO – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE (CONCLUSÃO DE TRABALHOS DE CORRECÇÃO EM CALÇADA). -----**

-----Está presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Miguel Ministro, datada de quatro (4) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: <<Na sequência das diligências anteriormente tomadas pela autarquia no sentido de reparar e concluir convenientemente os trabalhos efectuados pela empresa Guilherme Varino & Filhos, Lda., adjudicatária do Concurso Público para arrematação da empreitada “Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor – 2.ª Fase”, somos, agora a propor, a abertura de novo procedimento com vista à realização de uma prestação de serviços para correcção e conclusão de trabalhos em calçada. A intervenção correctiva anteriormente realizada, manifestou-se insuficiente, subsistindo à presente data enormes problemas de acumulação de água na área objecto da empreitada. Para efeitos de realização da despesa dever-se-á utilizar a caução prestada pela empresa aquando da realização da obra. O valor estimado para a Prestação de Serviços é de 16.558,00 € + I.V.A. Assim de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 16.º conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º do

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro, propõe-se a realização de um Ajuste Directo com consulta a: José António Simões. Elementos a incluir no convite: Objecto do procedimento – conforme Caderno de Encargos e respectivos anexos; O critério de adjudicação – Mais baixo preço. Junta-se para aprovação superior a estimativa orçamental, convite, programa de procedimento, caderno de encargos e restantes elementos do procedimento. De forma a supervisionar a fase de formação de contrato propõe-se a constituição de um júri, com os seguintes membros: JÚRI DO CONCURSO - Membros Efectivos - Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais; 1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior (Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos); 2.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior - Vogais Suplentes - 1.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano; - 2.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento. De forma a acompanhar a execução dos trabalhos, propõe-se a designação de dois Técnicos, Nuno Jorge Perdigão Medina e Sandra Maria de Matos Pires Catarino. À consideração superior>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Aprovar o Projecto de Execução, Convite, Caderno de Encargos e restantes elementos concursais relativamente ao procedimento mencionado em epígrafe; 2- Efectuar o Convite à Empresa indicada e a pelo menos mais duas empresas, devendo ser dado conhecimento á Câmara das propostas apresentadas; 3- O critério de adjudicação é o do Mais Baixo Preço de acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; 4- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico; Segundo Vogal Suplente, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3-**

**Designar os Técnicos Superiores da Autarquia, Nuno Jorge Perdigão Medina e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, para a fiscalização da obra.**-----

**-----Aprovado com cinco votos a favor, com a abstenção dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.**-----

**-----CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – ALTERAÇÕES A EFECTUAR PARA POSSÍVEL INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS E DA JUNTA DE FREGUESIA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Arquitectura, Nuno Duarte, que se transcreve na íntegra: <<Perante a possibilidade de o Edifício dos Paços do Concelho vir também a albergar a Repartição de Finanças de Ponte de Sor, cumprenos informar o seguinte: Somos de opinião de que, face à actual conjuntura económica do país e às reformas administrativas previstas no “Documento Verde da Reforma da Administração Local”, as alterações que advirão de tal decisão serão positivas do ponto de vista da optimização da utilização dos espaços do edifício. No entanto, deverá proceder-se a algumas alterações ao Projecto de Execução, não só no que diz respeito à arquitectura, mas também às demais especialidades e à aferição em concreto das quantidades de trabalhos. As alterações que propomos nesse sentido são as que se apresentam nos desenhos em anexo, que submetemos para aprovação superior. À consideração superior>>. -----

**-----Antes da apresentação do assunto à Câmara Municipal, o Senhor Presidente apresentou as seguintes razões: 1 – O actual edifício que recebe a Repartição de Finanças de Ponte de Sor, além de ser alugado, não reúne condições de salubridade, nem técnicas que possam acolher mais serviços que porventura possam ser deslocalizados de outros concelhos para o concelho de Ponte de Sor; 2 – A Reforma Administrativa proposta pelo actual Governo irá reduzir o número de Vereadores a tempo inteiro, deixará de haver Vereadores da oposição no Executivo e haverá redução do número de chefias; 3 – Do referido no ponto anterior resulta que irão ficar disponíveis vários gabinetes no novo edifício dos Paços do Concelho; 4 – Considerando que os responsáveis pela Repartição de Finanças de Ponte de Sor, após deslocação ao local, concordaram em transferir os serviços para o novo edifício da Câmara e que ficarão independentes, nomeadamente os serviços, assim como o abastecimento de água e electricidade,**

considerando que será negociada renda do espaço com o respectivo órgão de tutela e porque assim, haverá ganhos efectivos para ambas as instituições, sou de opinião que a Câmara deverá votar favoravelmente a deslocalização do serviço local de finanças para o novo edifício dos Paços do Concelho, em relação á Junta de Freguesia, tem que deslocalizar os seus serviços do actual edifício, sendo alternativa a construção do novo edifício, ou, ser acolhida, também ela, no novo edifício dos Paços do Concelho, com efectivos ganhos financeiros e mantendo a independência dos seus órgãos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar as indicadas alterações com os votos contra dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo. -----

-----Aprovado com quatro votos a favor. -----

-----Foi apresentada a seguinte declaração de voto pelos Senhores Vereadores Vítor Morgado e João Pedro Amante: <<Em primeiro lugar anotar que os argumentos do Senhor Presidente da Câmara e que constam desta deliberação só foram apresentados após conhecer o sentido de voto dos Vereadores, argumentos esses que se fundamentam no reconhecimento político das medidas propostas pelo “Documento Verde” as quais representam um grave revés ao poder local, á autonomia das Autarquias e ao emprego público. Adiantamos ainda que o “Documento Verde”, ou quaisquer outras medidas administrativas, onde se sustentam estas alterações ao projecto, ainda não se encontram aprovadas. Perante esta proposta submetida a provação, questionamos ainda quem mandou suspender a execução da empreitada? Quanto vai representar o custo desta paragem e destas alterações? Qual o investimento da Administração Central, já que se perspectiva que o edifício vai acolher uma área afecta ao Ministério das Finanças? Para além do exposto, não concordamos que a Junta de Freguesia de Ponte de Sor e a Repartição de Finanças estejam fundidas no espaço funcional dos Serviços Municipais. -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Lizardo apresentou a seguinte declaração de voto: <<Entendo votar contra por considerar que a localização e espaços públicos pode ser um excelente argumento para a criação de centralidades, proporcionando através destas a localização de espaços comerciais, habitacionais e outras que no seu conjunto conferem a essas zonas, vitalidade económica e, não menos

importante, induzem de certa forma a maior segurança de pessoas e bens. Contrariamente à vantagem da centralização de serviços públicos, temos a vantagem de diversificar os espaços de vida da cidade. Em concreto e relativamente à localização de uma futura nova sede da Repartição de Finanças, se se pensa na hipótese de albergar outras eventuais repartições que possam vir e ser extintas no Distrito, poderia o Município equacionar um espaço próprio para esse efeito, por exemplo o piso térreo do actual edifício sede dos Paços do Concelho. Já quanto à sede da Junta de Freguesia e pensando na actual Reforma Administrativa, o que se impõe é a extinção das mesmas nas sedes de concelho. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara vê-se obrigado e, mais uma vez, e porque infelizmente os Senhores Vereadores Comunistas fizeram afirmações graves e mentirosas na sua declaração de voto, a referir o seguinte: É com muita mágoa e profunda tristeza que o nível de discussão desce a níveis inqualificáveis do insulto, da calúnia e da mentira, só compatíveis com regimes políticos onde a ética, a moral e a vergonha não existem. Durante a apresentação do assunto aos Senhores Vereadores, informei-os a todos das razões que penso serem pertinentes e que justificam a proposta apresentada. Aquando da informação prestada pelos Senhores Vereadores que iriam votar contra, referi que seria justo que os meus argumentos também constassem da acta, o que foi aceite por todos. Infelizmente outras afirmações foram proferidas que demonstram bem a qualidade intelectual e o nível ético e moral dos Vereadores Comunistas. (A empreitada não está suspensa nem ninguém a mandou suspender, logo não haverá quaisquer custos associados, como referi durante o diálogo tido, os custos, se os houver, serão irrelevantes. O Município de Ponte de Sor, não merece ter no seu Executivo, pessoas deste nível intelectual que mais não fazem que ofender, caluniar e mentir.-----

-----**SUSPENSÃO DOS TRABALHOS – EMPREITADA DE ANFITEATRO MUNICIPAL E ARRANJOS EXTERIORES – MONTARGIL.** -----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) do corrente mês, subscrita pela fiscalização da obra, Engenheiros António Ministro e Nuno Medina, que se transcreve na íntegra: <<Face ao desenvolvimento da execução dos trabalhos da obra referida em epígrafe, a natureza dos terrenos, sua topografia associada à recente alteração das condições climatéricas provocou uma grave deterioração nas condições de utilização dos solos, dificultando a sua modelação e conduzindo a situações de circulação que

poderão perigar a segurança dos meios envolvidos na execução das obras que se encontram a decorrer. Assim, verifica-se a falta de condições de segurança para a continuação da execução dos trabalhos, pelo que se torna necessário suspender o prazo de execução da obra até que se verifiquem condições para o seu correcto desenvolvimento. Esta suspensão enquadra-se no disposto no artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos. À consideração superior>>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou concordar com a suspensão da execução das obras, nos termos previstos, devendo ser salvaguardado que desta decisão não resultará qualquer encargo adicional para a Câmara Municipal. -----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE FURO DESACTIVADO, EM BARROQUEIRA – FILGI – GESTÃO IMOBILIÁRIA S. A. -----**

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado pelo ofício da FILGI Gestão Imobiliária, S.A., com a referência dois mil e onze barra TSG barra cento e sessenta (2011/TSG/160), datado de dezoito (18) de Outubro findo, registado sob o número seis mil seiscentos e noventa e sete, (6697), em vinte e um (21) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: <<Somos pelo presente e no seguimento da reunião de dia 17 de Outubro de 2011 entre V. Ex.<sup>a</sup> e o Sr. Eng.º João Manuel Navarro, vimos por este meio formalizar a nossa melhor proposta para aquisição do furo existente e respectiva instalação de apoio na propriedade desta empresa sita na Barroqueira e que de momento se encontra desactivado. O valor oferecido por esta Empresa é de €1.500,00, sendo o seu pagamento efectuado de imediato, ficando a documentação legal para esta formalização, a cargo da Câmara Municipal de Ponte de Sor>>.-----

-----Exarada no documento antes transcrito, consta a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, António Ministro, na qual refere, em síntese, que o valor correcto a pagar pela empresa, deverá ser, no mínimo, de 2.000,00 €. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou informar a peticionária que a Câmara Municipal está disponível para alienar o furo pelo valor de dois mil euros (2.000,00 €). -----**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.--

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Também que no assunto, <<Construção do Edifício dos Paços do Concelho – Alterações a efectuar para possível integração dos Serviços da Repartição de Finanças e da Junta de Freguesia de Ponte de Sor>>, o Presidente da Câmara, mais uma vez, respondeu; comentou e insultou os Vereadores da CDU, de uma forma que considero absolutamente lamentável e em absoluto desrespeito pelo Órgão que preside. Ora, à oposição, não é permitido responder ou comentar as declarações de voto vencido da maioria>>. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrovo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado acrescentando que lamento que estas reuniões não sejam gravadas, para contarmos, em conjunto, quantas vezes e só nesta reunião, como e com que expressões o Senhor Presidente da Câmara se referiu aos Vereadores da CDU. Os distúrbios intelectuais que são repetidamente postos a descoberto quando a CDU assume uma posição distinta da maioria, estão certamente inventariados em livros da especialidade e com provável terapêutica. >>.-----

**Mais uma vez e infelizmente o Senhor Presidente da Câmara vê-se obrigado a referir: É doentio o comportamento dos Vereadores Comunistas, o ódio cega e o discernimento perde-se toldando o espírito e sendo a racionalidade uma miragem que os empobrece definitivamente.-----**

**-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião, quando eram treze horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, Manuel Semedo Marques a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-**

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**Manuel Semedo Marques**